



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, REALIZADA AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO AS 14H30

.....No dia onze de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se de forma híbrida na sede do CRMV-PA sito Tv. Curuzú, 2318 – Marco, cidade de Belém-PA e por meio da Plataforma OptiworkCall os membros do Plenário para a realização da Sessão Plenária Extraordinária do CRMV-PA, CNPJ 04.798.070/0001-98. Mediante convocação feita pela Presidente do CRMV-PA através do OFÍCIO CIRCULAR 7/2024- PR/PA/DE/PA/PLENARIO/PA/CRMV-PA/SISTEMA, de 08/04/2024. A Sessão foi presidida pela Médica Veterinária Nazaré Fonseca de Souza - Presidente CRMV-PA nº 0484, com a presença do Vice Presidente o Médico Veterinário Eliomar de Moura Sousa CRMV-PA nº 2342, da Tesoureira a Médica Veterinária Adrielle Carolina Franco Cardoso CRMV-PA nº 2296, da Secretária Geral a Médica Veterinária Giselle Almeida Couceiro CRMV-PA nº 1866 e dos Conselheiros Efetivos, a Médica Veterinária Carina Martins de Moraes CRMV-PA nº 3857, o Médico Veterinário Odilon José Claudino Soares CRMV-PA nº 1401, o Zootecnista Waldjânio de Oliveira Melo CRMV-PA nº 0224, o Médico Veterinário Welligton Conceição da Silva CRMV-PA nº 4299, e da Conselheira Suplente a Médica Veterinária Ana Carla Alcantara Oliveira CRMV-PA nº 3188. **I. Abertura dos Trabalhos - Verificação de Quórum** - De acordo com a alínea “e” do Art. 11, combinado com o Art. 40, ambos da Resolução CFMV nº 591/92, após verificação do “quórum”, a Presidente do CRMV-PA declara aberta a Sessão Plenária Extraordinária do CRMV-PA. **II - Ordem do Dia:** a Sra Presidente comunica que a Sessão Plenária Extraordinária irá tratar sobre o Processo SUAP nº 240003.00000003/2023-96. O referido Processo foi recebido da CTC no dia 10/04/2024, onde passo a fazer a leitura, para registro e aprovação em ata. O mesmo relata que no dia 02 de junho de 2023, por decisão da Diretoria Executiva do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará, reuniu-se com a Sra. Carla de Moura Carreira Hermes – Ex-Assessora Contábil deste Regional, para comunicá-la da decisão de exonerá-la do cargo, na oportunidade a mesma fez várias alegações e após a comunicação verbal, ficou acertado que no dia 05/06/2023 (segunda-feira) seria entregue as guias dos encargos referentes a folha de pagamento do mês de maio/2023, o Certificado Digital-PJ, as guias DARF’s para recolhimento do PIS/folha de pagamento e de recolhimento do INSS e guia GRF para recolhimento do FGTS, sendo que de fato aconteceu no dia 06/06/2-23 (terça-feira). Juntamente com tais documentos, foi encaminhado também para o CRMV-PA, um e-mail com as notas explicativas e uma justificativa de débitos (devedores da autarquia), sendo eles: **2.1.1 - RETENÇÕES FEDERAIS** - Tributos Federais a Compensar – R\$ 5.019,13 (cinco mil, dezenove reais e treze centavos). O valor refere-se ao saldo a compensar de GPS 13º salário/2013, IRRF 12/2020 e PIS 12/2020 pagos em duplicidade. **Decisão da CTC:** após análise dos autos, a CTC decidiu por **unanimidade** que o CRMV-PA deverá adotar a seguinte ação: A Assessoria Contábil do CRMV-PA deverá localizar as Guias acima e solicitar a compensação em pagamentos futuros. **2.1.2 - DIVERSOS RESPONSÁVEIS** - Caixa Econômica Federal – R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais). O valor de R\$ 5,00 (cinco reais) refere-se a desconto a maior pelo próprio banco do cheque nº 900245 e o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) refere-se ao cheque nº 377477 descontado indevidamente da conta do CRMV-PA, esses valores deverão ser reembolsados pela Caixa Econômica Federal. **Decisão da CTC:** após análise dos autos, a CTC decidiu por **unanimidade** que o CRMV-PA deverá adotar a seguinte ação: As assessorias contábil e financeira deverão localizar as cópias dos cheques acima citados, para comprovar junto a CEF, o valor descontado a maior e oficializar a entidade para devida devolução. **2.1.3** - Valores a serem apurados – R\$ 15.072,84 (quinze mil, setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). O valor refere-se a depósitos de honorários de sucumbência recebidos na conta compartilhada a ser apurado para ajustes e solicitação do repasse dos 25% ao CFMV da cota parte. **Decisão da CTC:** após análise dos autos, a CTC decidiu por **unanimidade** que o CRMV-PA deverá adotar a seguinte ação: encaminhar um ofício, juntamente com os documentos comprobatórios e solicitar que o CFMV realize o reembolso da cota-parte compartilhada indevidamente. **2.1.4** - Secretaria Municipal de Finanças – R\$ 87,48 (oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Valor pago a maior de boleto de recolhimento de ISS gerado pela Secretaria Municipal de Finanças incorretamente, a ser reembolsado aos cofres do CRMV-PA. **Decisão da CTC:** após análise

dos autos, a CTC decidiu por **unanimidade** que o CRMV-PA deverá adotar a seguinte ação: A Assessoria Contábil do CRMV-PA deverá localizar as Guias acima e solicitar o reembolso. DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS Cheques Devolvidos – R\$ 723,16 (setecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos): Inscritos em nome dos profissionais Júlio Raimundo de Oliveira e Pedro Sérgio Wady Santos o valor de R\$ 361,58 (trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) para cada, referente a valores de anuidades recebidos por meio de cheques que foram devolvidos pelo banco. **Decisão da CTC:** após análise dos autos, a CTC decidiu por **unanimidade** que o CRMV-PA deverá continuar adotando o pagamento conforme moldes atuais (cobrança compartilhada com o CFMV). Por fim, a CTC relatou que todos os débitos de Pessoas Físicas já foram ajuizados pela assessoria jurídica do CRMV-PA. **2.1.5 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO Entidades Públicas – R\$ 59,16 (cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).** CFMV R\$ 59,16 (cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), referente da cota parte da devolução de desconto de anuidades no exercício de 2022. **Decisão da CTC:** após análise dos autos, a CTC decidiu por **unanimidade** que o CRMV-PA deverá adotar a seguinte ação: encaminhar um ofício, juntamente com os documentos comprobatórios e solicitar que o CFMV realize o reembolso da cota-parte compartilhada indevidamente. **2.1.6 - Pessoa Física – Allan Maccartey Santos Pereira – O valor de R\$ 865,40 (oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) refere-se a pagamento a maior de férias em 04/07/2014 a ser reembolsado aos cofres do CRMV-PA. Decisão da CTC:** após análise dos autos, a CTC decidiu por **unanimidade** que o CRMV-PA deverá adotar a seguinte ação: O CRMV-PA deverá oficiar o funcionário para efetuar a devolução do montante indicado, pois, comparando o recibo de férias com o depósito realizado na conta do funcionário, ficou comprovado o pagamento a maior. Cabe ressaltar que o referido funcionário já está inscrito como devedor da autarquia. **2.1.7 – Pessoa Física - Rosangela da Paz Costa – R\$ 33.009,24 (trinta e três mil, e nove reais e vinte e quatro centavos).** O montante acima se refere à multa e juros em decorrência de atraso no pagamento de contas que serão devidamente reembolsados, a valores pagos a maior a servidores e fornecedores e a valores a serem identificados pela servidora. **Decisão da CTC:** após análise dos autos, a CTC decidiu por **unanimidade** que o CRMV-PA deverá adotar a seguinte ação: O CRMV-PA deverá realizar uma análise de todos os eventos inscritos no nome da funcionária (como devedora), para identificação do valor a ser devolvido. Após oficiar a funcionária para efetuar a devolução do montante encontrado. Cabe ressaltar que a referida funcionária já está inscrita como devedora da autarquia. **2.1.8 – Pessoa Física - Raimundo Nelson Souza da Silva – R\$ 12.617,01 (doze mil, seiscentos e dezessete reais e um centavos).** O montante de R\$ 12.617,01 (doze mil, seiscentos e dezessete reais e um centavo) refere-se a despesas com processos de cobrança judicial indevida, a multa das TLPL dos anos de 2001 a 2004 e também ao reembolso de cota parte apontado no relatório de Auditoria 03/2005. **Decisão da CTC:** após análise dos autos, a CTC constatou que o evento em tela foi apontado no relatório de auditoria 3/2005, já foi ajuizado, nº da ação 0012783-76.2012.4.01.3900. Diante o exposto, coloco em votação o parecer da CTC. **Decisão da Plenária:** aprovado por unanimidade o relatório da CTC. Com a palavra a Senhora Presidente do CRMV-PA, informou que todas as recomendações da CTC serão adotadas. Continuando, comunicou os membros presentes na Sessão Plenária, que por orientação do Administrador do CFMV Edson Hernandes Dourado, o CRMV-PA cancelará todas as contas que estão programadas para débito em conta, pois, além da questão do recolhimento dos impostos/tributos que deverão ser feitos, existe a possibilidade de alguma dessas contas, necessitarem de contestação dos valores cobrados. Comunicou ainda, que no dia 09 de abril do corrente ano, compareceu na agência da CEF, juntamente com o Vice-Presidente e encerraram a conta poupança que não era utilizada, transferindo o saldo existente da mesma para a conta corrente e que o próximo passo, será o cancelamento da conta corrente na CEF e transferir os recursos para a conta da autarquia no Banco do Brasil, eliminando assim, pagamento de taxas de serviços com a CEF, conta quase não utilizada. **III –ENCERRAMENTO.** Nada tento mais a apresentar e a votar, a Sra Presidente declarou encerrada a Sessão Plenária Extraordinária do CRMV/PA, agradecendo mais uma vez a presença de todos e para constar, eu Giselle Almeida Couceiro, CRMV/PA 1866, Secretária Geral, lavro e certifico que o acima mencionado é uma verdadeira transcrição sobre a Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará, realizada aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Méd. Vet. Nazaré Fonseca de Souza
Presidente do CRMV-PA
CRMV-PA nº 0484

Méd. Vet. Eliomar de Moura Sousa
Vice Presidente
CRMV-PA nº 2342

Méd. Vet. Adriele Carolina F. Cardoso
Tesoureira
CRMV-PA nº 2296

Méd.-Vet. Giselle Almeida Couceiro
Secretária Geral
CRMV-PA nº 1866

Méd.-Vet. Ana Carla A. Oliveira
Conselheira Suplente
CRMV-PA nº 3188

Méd.-Vet. Odilon José C. Soares
Conselheiro Efetivo
CRMV-PA nº 1401

Zootec. Waldjânio De Oliveira Melo
Conselheiro Efetivo
CRMV-PA nº 0224

Méd.-Vet. Welligton C. da Silva
Conselheiro Efetivo
CRMV-PA nº 4299

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nazaré Fonseca de Souza**, Presidente do CRMV-PA - FGSUP - PR/PA, em 11/04/2024 17:37:31.
- **Waldjânio de Oliveira Melo**, Conselheiro Efetivo do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 11/04/2024 17:42:03.
- **Eliomar de Moura Sousa**, Vice-Presidente do CRMV-PA - FGSUP - VP/PA, em 11/04/2024 17:55:38.
- **Giselle Almeida Couceiro**, Secretária Geral do CRMV-PA - FGSUP - SG/PA, em 11/04/2024 17:56:08.
- **Welligton Conceição da Silva**, Conselheiro Efetivo do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 11/04/2024 18:28:19.
- **Ana Carla Alcantara Oliveira**, Conselheira Suplente do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 11/04/2024 18:31:21.
- **Odilon José Claudino Soares**, Conselheiro Efetivo do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 11/04/2024 18:53:52.
- **Adrielle Carolina Franco Cardoso**, Tesoureira do CRMV-PA - FGSUP - TS/PA, em 11/04/2024 19:43:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 278315
Código de Autenticação: 3bdfd8c896



Trav. Curuzú, 2318, Marco, Belém / PA, CEP 66085-823

SISTEMA CFMV/CRMVs